



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

## **PORTARIA Nº 001/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/18-054/2023** e **Processo TCE-RJ nº 232904-4/2021**,

### **RESOLVE:**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **SIRLEI MARIA ALVES DE ALMEIDA**, na condição de cônjuge, fundamentados nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 47/05 e artigos 40, I e 41, § 1º, “a” da Lei Municipal nº 717/2013, face ao falecimento do aposentado por tempo de contribuição o Sr. **JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA**, Matrícula nº 20/039, Cargo: Docente II, Nível 3, Referência VII – Tabela da educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2023.

**Rio Claro-RJ, 22 de Janeiro de 2024.**

**ALEXANDRA LEONE PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Previdência Social  
Mat. 21/449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

## PORTARIA Nº 002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo B/18-054/2023 e Processo TCE-RJ nº 232904-4/2021,

### RESOLVE:

Fixar os proventos de **Pensão por Morte** do Aposentado por tempo de contribuição ao Sr. **JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA**, Matrícula nº 20/039, Cargo: Docente II, Nível 3, Referência VII – Tabela da educação, a Sra. **SIRLEI MARIA ALVES DE ALMEIDA**, em importância mensal de R\$ **R\$ 10.718,94 (Dez Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, fundamentados nos termos no artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 47/05 e artigos 40, I e 41, § 1º, “a” da Lei Municipal nº 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2023.

Rio Claro-RJ, 22 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO  
Secretária Municipal de Previdência Social  
Mat. 21/449